ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1^a e 2^aSÉRIES, DA 9^a (NONA) EMISSÃO DA:



LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ 48.415.978/0001-40

Companhia Securitizadora S1 - CVM

Alameda dos Maracatins, nº 780, Sala 406, Indianópolis, CEP 04089-012, São Paulo, SP no montante total de

R\$ 13.000.000,00

(treze milhões de reais)

Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos por

MDLC PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 28.020.931/0001-70.

Avenida Doze de Novembro, nº 475, Bairro José Gonçalves, CEP 28.958-580

Código ISIN 1ª Série: BRLSECCRI169 Código ISIN 2ª Série: BRLSECCRI177

O REGISTRO DA OFERTA DOS CRI FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 30 DE JULHO DE 2024, SOB OS N°s:

1ª Série: CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2024/554 2ª Série: CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2024/555

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na Categoria S1, sob o nº 949, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins 780, cj 406, Indianópolis, CEP 04.089-012, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.415.978/0001-40, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora"), na qualidade de emissora, e a TRINUS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, nº 325, Quadra C 14, lotes 10, 11, 12 e 13, sala 1407 - Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ sob o nº 02.276.653/0001-23, na qualidade de intermediária líder dos CRI (abaixo definido) ("Coordenadora Líder"), vêm a público, comunicar o início, na presente data, da oferta pública de distribuição de até 13.000 (treze mil) Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 9ª (nona) Emissão da Emissora ("CRI"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 160"), todos nominativos e escriturais, das 1 ae 2a Séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo o montante total de até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Oferta"), em conformidade com a Resolução CVM nº 160, a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60, de 20 nº 60") o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 9ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos Pela Mdlc Participações e Serviços Ltda." ("Termo de Securitização"), celebrado em 19 de julho de 2024, entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das

Américas, nº 3434, Bloco 07, 2º andar, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 e filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, admitida a possibilidade de distribuição parcial dos CRI, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que observadas as colocações mínimas correspondentes a (a) R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para os CRI 1ª Série; e (b) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para os CRI 2ª Série.

Os CRI estão lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos de Contratos de Venda e Compra, que compreendem o pagamento do valor da aquisição de Unidades do empreendimentos imobiliário em desenvolvimento na modalidade de loteamento denominado "Balneário Búzios" ("Empreendimento"), cedidos pela MDLC PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Doze de Novembro, nº 475, Bairro José Gonçalves, CEP 28.958-580, ("Cedente") à Emissora, com coobrigação da Cedente, nos termos do Contrato de Cessão.

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública da 9 ª (Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, das 1 ª e 2 ª Séries, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos pela Mdlc Participações E Serviços Ltda" ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização disponível no endereço indicado no item 4 abaixo.

2. ESCRITURADOR

No âmbito da Oferta, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Vórtx**" ou "**Escriturador**"), foi contratada para prestar os serviços de escrituração dos CRI.

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Abaixo um cronograma das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem	Eventos	Data Prevista ⁽²⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM Concessão do registro automático da Oferta pela CVM.	30/07/2024
2.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽¹⁾⁽⁴⁾	31/07/2024
3.	Data Estimada de Liquidação da Oferta ⁽²⁾	01/08/2024
4.	Início da Negociação no Mercado Secundário	02/08/2024
5.	Data-limite para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	27/01/2025

⁽¹⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

- (2) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.
- (3) Conforme previsto no Termo de Securitização, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário exclusivamente entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 43-A, §2º, inciso II, da Resolução CVM 60.
- (4) O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referente à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Securitizadora, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

(i) Emissora:

Website: https://www.leveragesec.com.br/ (neste website, acessar "Emissões", clicar em "CRI" e, em seguida, clicar em "CRI MDLC" para localizar o documento desejado)

(ii) CVM:

Website: www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM), clicar em "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", e clicar no link "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)". Na página clicar no canto superior esquerdo em "Exibir Filtros", em "Tipo de Certificado" selecionar "CRI" e em "Securitizadora" buscar "Leverage Companhia Securitizadora". Em seguida clicar "categoria" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" localizar o documento deseiado).

Classificação dos CRI (ANBIMA): (i) "Híbrido", uma vez que o Empreendimento é destinado à habitação residencial e comercial (ii) "pulverizado", uma vez que 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, são devidos pelos Adquirentes à Cedente; (iii) segmento loteamento; e (iv) lastro nos Créditos Imobiliários oriundos da comercialização das Unidades.

ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARATERÍSTICAS DESTE PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

OS CRI PODERÃO SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO EXCLUSIVAMENTE ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 43-A, §2°, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 60. APÓS EVENTUAL DIVULGAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DAS CEDENTES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE EMISSÃO DOS CRI, OS CRI FICARÃO SUJEITOS ÀS RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A PRESENTE OFERTA PÚBLICA FOI ELABORADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA AS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. O REGISTRO OU ANÁLISE PRÉVIA DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, DO OFERTANTE, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES, BEM COMO SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS. OS SELOS NÃO IMPLICAM RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.







São Paulo, 31 de julho de 2024.





COORDENADORA LÍDER

